



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

Lei Municipal nº 2.781/2022.

Concede Revisão Geral Anual ao funcionalismo público para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de assegurar o direito contido nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei 2.757, de 24 de maio de 2022, fica autorizada a concessão da revisão geral anual ao funcionalismo público, **no percentual de 5,90% (cinco vírgula noventa por cento)** a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único. O índice previsto no caput deste artigo corresponde à variação inflacionária do IPCA-IBGE apurada entre os meses de dezembro de 2021 a novembro de 2022.

Art. 2º A revisão contida no caput do Artigo 2º da presente Lei:

- I – aplica-se aos servidores e empregados públicos do Poder Executivo;
- II – aplica-se ao cargo de Monitor;
- III – aplica-se aos Estagiários e aos Conselheiros Tutelares;
- IV – aplica-se aos agentes políticos do Poder Executivo, ou seja, aos exercentes de mandato eletivo e aos Secretários Municipais;
- V - não se aplica aos cargos de Professor, de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias;

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas nos orçamentos, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, bem como atendem as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC

28 de dezembro de 2022

71º ano da Fundação e 61º ano da Instalação.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data
supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretário da Administração e Fazenda

